EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 01/2026

O **INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO**, associação civil filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.615.589/0005-40, com sede na Estrada União e Indústria, n.º 51 - Grotão, município de Comendador Levy Gasparian/RJ, CEP 25870-000, neste ato representado pela unidade do município de Juiz de Fora/MG, denominado **"INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO"**, nos termos do seu estatuto, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo MELHOR PREÇO e TÉCNICA,** fundamentada no disposto do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023; Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023; e no **Termo de Convênio nº 998845/2026**, em conformidade com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Compras, nomeada pela presidência do INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO.

1.2 O Edital estará disponível no site **https://hospitalevandroribeiro.com.br/**→CONVÊNIOS→ CONVÊNIO 998845/2026 → COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2026 ou pelo e-mail: **gustavotiburcio@institutosantacatarina.com**

1.3 A empresa interessada deverá encaminhar sua proposta, com relação ao item, até a data, forma, horários e endereço (s) informado (s) no item 3 deste Edital;

1.4 Para demais informações, os interessados poderão encaminhar a solicitação ao Setor de Compras do Instituto, situado na unidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, localizada na Avenida dos Andradas, n.º 530 - Morro da Glória, Juiz de Fora/MG, CEP 36015-370, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:00min, ou através do e- mail: **gustavotiburcio@institutosantacatarina.com**

2. DO OBJETO

2.1. A presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para o Instituto Evandro Ribeiro, conforme especificações detalhadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, que integra este Edital.

3. DO RECEBIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (PROPOSTA), ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Publicação do edital	**09/11/2026**	
Impugnação ao edital	De: **09/11/2026** a **10/11/2026**	
Recebimento das propostas:	De: **09/11/2026** a **16/11/2026**	Das 8h às 16h00
Na forma física (entrega ou envio de documentos): Endereço Comercial: Avenida dos Andradas, n.º 530 - Morro da Glória, Juiz de Fora/MG, CEP 36015-370		
Na forma virtual (envio por e-mail): gustavotiburcio@institutosantacatarina.com devendo constar no assunto a descrição: Proposta comercial à Cotação Prévia de Preços nº 01/2026		
Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital e no Aviso observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.		

4. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas decorrentes dos bens e materiais permanentes, objetos desta cotação, correrão à conta do **Convênio Federal nº 998845/2026**, celebrado entre o Instituto Evandro Ribeiro e o Fundo Nacional de Saúde do Ministério da Saúde, e recursos próprios, se necessário.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Pessoa Física;

b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

c) Empresas suspensas de licitar e contratar;

d) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

e) Tenham funcionário ou membro da administração do Instituto Evandro Ribeiro, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;

f) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços em epígrafe;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

i) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e da Controladoria-Geral da União;

j) Empresas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

k) Empresas que estejam suspensas de contratar com o Estado de Minas Gerais;

l) Pessoas jurídicas que estejam inscritas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

5.3 A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (http://www.portaltransparencia.gov.br) ou outro equivalente e o site do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1 O certame será conduzido pela COMISSÃO DE COMPRAS, que terá, em especial, as atribuições de coordenar, receber, examinar e decidir as consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos; verificar e julgar as condições estabelecidas neste edital; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à AUTORIDADE SUPERIOR quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, se for o caso.

6.2 Participação

6.2.1 A participação na Cotação Prévia de Preços dar-se-á por meio do envio da Proposta Comercial (Anexo II) na forma (física ou virtual), datas e horários previstos no item 3 deste certame.

6.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para o envio da proposta.

6.2.3 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, do ramo pertinente ao objeto desta cotação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.4 O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante no site ou durante o processamento deste procedimento.

6.2.5 O proponente que apresentar proposta de preços para este processo vincula-se tacitamente ao Edital, Termo de Referência e demais anexos e DECLARA expressamente:

a) Que está ciente, concorda e cumpre plenamente com todos os termos do Edital e anexos;

b) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;

c) Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação;

d) Que cumpre plenamente todas as condições legais de funcionamento junto aos órgãos responsáveis, possuindo em vigor: Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, Alvará ou Licença Sanitária, Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA/MS do (fabricante/distribuidor); Registro no Conselho de classe ou equivalente;

e) Que possui Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante as fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como possui Certidão Negativa Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

f) Que não está em processo de falência, concordata e recuperação judicial;

g) Que o(s) item(ns) cotado(s) atende(m) à(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes e possui o registro nos órgãos competentes;

h) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a participação da empresa no presente procedimento de compras, inclusive não consta inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, bem como no Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas de Minas Gerais ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que até a presente data não está suspenso ou proibido de participar ou contratar com o Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

j) Que não está inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionada pelo Conselho Nacional de Justiça;

k) Que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto Evandro Ribeiro.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A empresa interessada em participar desta Cotação poderá adotar o modelo da Proposta Comercial conforme ANEXO II, devendo encaminhá-lo à Comissão de compras na forma, data e horários descritos no item 3.

7.2 A empresa interessada deverá encaminhar a Proposta Comercial até a data, na forma e nos horários e no(s) endereço(s) informado(s) no item 3 deste Edital.

7.3 A Comissão de Compras poderá diligenciar a empresa proponente para apresentar folder, catálogo ou informação do bem cotado, visando elucidar as especificações.

7.4 A documentação supracitada será analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;

7.5 A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.6 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes.

7.7 Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, melhor preço e técnica por item.

7.8 Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, este será desclassificado, não podendo nenhuma das propostas possuir valor superior ao valor do termo de referência.

7.9 Havendo empate, será escolhida a empresa proponente que tiver vencido o maior número de itens do edital.

7.10 Encerrada a classificação geral, o Comprador(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e técnica em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta, havendo compatibilidade será classificado o PROPONENTE.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de MELHOR PREÇO E TÉCNICA POR ITEM/LOTE de acordo com as condições definidas neste Edital.

8.2 No julgamento da proposta, o(a) comprador(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.3 Divulgado o resultado o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar, obedecendo ao prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar do dia 1º dia útil subsequente a divulgação do resultado da Cotação Prévia de Preços, a Proposta Comercial somente com os itens vencidos.

8.3.1 O resultado será encaminhado no e-mail informado pela(s) empresa(s), sendo de responsabilidade da mesma essa informação e publicado no site https://hospitalevandroribeiro.com.br/

8.3.2. Caso a empresa não encaminhe a proposta reformulada (somente com os itens vencidos), será utilizado a proposta inicial apresentada, que terá a mesma validade.

8.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente será declarado vencedor e adjudicado. O processo será encaminhado para homologação da autoridade competente.

8.5 Caso não atenda às exigências do edital, o proponente será declarado desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso.

8.6 Se a cotação de melhor preço e técnica previamente classificada em primeiro lugar não for aceitável, a Comissão examinará a cotação subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma cotação que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Comissão poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser enviados acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 Observado o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas comerciais, o proponente poderá formular consultas pelo e-mail **gustavotiburcio@institutosantacatarina.com**

9.2 A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, no prazo fixado no item 3 deste Edital. O interessado deverá apresentá-la à Comissão de Compras, a ser protocolizada na Avenida dos Andradas, 530 - Morro da Glória, Juiz de Fora/MG, CEP 36015-370, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h:30min e das 14h:00min às 16h:00min, ou através do e-mail **gustavotiburcio@institutosantacatarina.com** observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

9.2.1 A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, e em sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2.3 Não serão conhecidas as informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE.

9.2.4 Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.3 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços e, em seguida, poderá convocar para assinar contrato.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS.

10.2 Se houver recurso, a ADJUDICAÇÃO, será realizada pela Presidência do Instituto Evandro Ribeiro.

10.3 A homologação desta cotação compete à Presidência do Instituto Evandro Ribeiro.

10.4 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à aquisição.

11. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1 Homologado o resultado pela autoridade competente, qual seja, a Presidência do Instituto Evandro Ribeiro, o proponente vencedor será convocado para assinar o contrato, que terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação, ficando a entrega condicionada ao repasse de recursos por parte do Ministério da Saúde.

11.2 O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato e a apresentação dos documentos exigidos no item 11.4, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital.

11.3 O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pelo Instituto Evandro Ribeiro.

11.4 A assinatura/retirada do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor e adjudicado junto ao Instituto Evandro Ribeiro mediante a apresentação da seguinte documentação:

a.1) Documento pessoal e oficial do sócio proprietário (RG, CNH, carteira de entidade de classe);

a.2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

a.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

a.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

a.6) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

a.7) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação do C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S;

a.8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

a.9) Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do fornecedor-distribuidor referente ao objeto da licitação;

a.10) Autorização de fornecimento expedido pela ANVISA/MS do fornecedor/distribuidor, em vigor, se for o caso;

b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

c) À apresentação da proposta comercial com o(s) item(ns) vencido(s), assinada.

11.5 Quando o proponente vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, será convocado o proponente subsequente, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados o atendimento aos requisitos do edital e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.6 O Proponente que não atender a disposição acima, será declarado desclassificado e sofrerá as sanções legais, sem prejuízo das demais sanções legais previstas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste procedimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não mantiver as condições da proposta, não assinar contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Instituto Evandro Ribeiro pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação prévia de preços, de contratar com o Instituto Evandro Ribeiro por período não inferior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Instituto Evandro Ribeiro enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3 As penalidades impostas ao proponente serão publicadas no site do Instituto Evandro Ribeiro e em jornal de grande licitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação/compra, podendo o Instituto Evandro Ribeiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos proponentes da cotação. O Instituto Evandro Ribeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, bem como de entrega de materiais.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6 As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Instituto Evandro Ribeiro, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7 As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, inclusive no site https://hospitalevandroribeiro.com.br/

13.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

13.9 A participação do proponente nesta cotação implica aceitação/vinculação de todos os termos deste Edital, Termo de Referência e demais anexos, declarando expressamente aos termos do item 6.2.5 deste regulamento editalício.

13.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Juiz de Fora/MG, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Juiz de Fora/MG, 06 de novembro de 2026.

INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO:35615589000117

Assinado de forma digital por INSTITUTO EVANDRO RIBEIRO:35615589000117
Dados: 2026.11.06 11:07:35 -03'00'

Instituto Evandro Ribeiro

CNPJ: 35.615.589/0001-17